



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2016

Processo Administrativo nº 1561/2016

Chamada Pública para recebimento e seleção de projeto para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Antônio Juarez Hampel Schlichting, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e resolução CD/FNDE n.º 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, vem realizar Chamada Pública para seleção de Projeto de Vendas, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de julho/2016 a dezembro/2016. Os grupos formais e/ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação, Proposta e Projeto de Venda até às 14h00min do dia 28 de julho de 2016, na Sala de Licitações localizada no endereço constante no rodapé deste instrumento.

A abertura dos invólucros ocorrerá a partir das 14h do mesmo dia marcado para a apresentação dos invólucros contendo a documentação e o Projeto de Vendas. A habilitação, a classificação dos Projetos de Vendas e o julgamento serão processados pelos membros da comissão permanente de licitações.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS

1.1 - Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua Proposta em invólucros distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, contendo a seguinte inscrição:

Ao
Município de São Francisco de Paula
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016
Invólucro N.º 01 - HABILITAÇÃO
Proponente: razão social e CNPJ

Ao
Município de São Francisco de Paula
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016
Invólucro N.º 02 – PROJETO DE VENDAS
Proponente: razão social e CNPJ

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

- a) Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;
- c) Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registradas na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da licitante, no qual conste o CNAE/CAE pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Cópia do alvará de localização/funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades;
- g) Comprovante de regularidade - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- h) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- i) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- j) Comprovante de regularidade de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (CND/INSS), mediante Certidão Negativa extraída do *site* da Receita Federal;
- k) Comprovante de regularidade dos recolhimentos do FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

l) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da entidade que esta apresentando o projeto de venda.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

o) Declaração prevista no item 12.1 deste edital.

p) Para produto de origem animal, o Grupo Formal deverá apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal, de acordo com o produto.

2.2 – DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

a) Cópia da DAP Principal ou Extrato do agricultor familiar participante;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

d) Declaração conforme anexo I.

e) Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal, de acordo com o produto;

f) Declaração prevista no item 12.1 deste edital.

3. DO PROJETO DE VENDAS

3.1 - O projeto do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à: caracterização do mesmo, à quantidade a ser fornecida e o preço.

3.2. A proposta necessariamente deverá estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo anexo IV.

3.3. As quantidades constantes no anexo III deverão ser distribuídas, proporcionalmente, dentro do período de fornecimento.

4. DOS PRODUTOS E DO PREÇO

4.1. Os valores referenciais de gêneros alimentícios e a quantidade a ser adquirida, para o exercício 2016, são estimados com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município, constantes no anexo III, sem custo adicional de frete.

5. DOS LOCAIS PARA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues nas escolas da sede de acordo com o cronograma de entrega. A cada entrega a pessoa responsável pelo recebimento da merenda na escola, deverá assinar o protocolo de recebimento, que ao final do mês, deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para melhor controle.

Endereço das escolas na sede do Município:

EMEE. Dr. Ângelo Athanásio

Rua Dr. Frederico Tedesco, 25 - Centro

EMEF. Professora Ursulina Paglioli de Lucena

RS 020 – VI. Gaúcha, s/nº - Lot. Sta. Izabel

EMEF Presidente Castelo Branco

Rua Cristóvão Colombo s/nº - Lot. St. Izabel

EMEF. Engenheiro João Magalhães Filho

Rua Castro Alves s/nº - Bairro Britadeira

EMEI Vó Benvinda.

Rua Curupaiti, 880 - Bairro Cipó

EMEI Nossa Senhora do Rosário

Av. Getúlio Vargas – Bairro Campo do meio

5.2. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

6. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO GRUPO FORMAL E/OU INFORMAL E/OU PRODUTOR

6.1. Os fornecedores locais terão preferência aos demais.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

- 6.1.1. Entenda-se por fornecedores locais os sediados no território do município de São Francisco de Paula.
- 6.2. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.
- 6.3. Não havendo grupo formal e/ou informal e/ou produtores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.
- 6.4. Vencido o critério da localização do grupo formal e/ou informal e/ou produtor, tem preferência os agricultores que, comprovadamente, pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural.
- 6.5. Permanecendo a situação de empate após a avaliação dos itens anteriores a escolha do grupo formal e/ou informal e/ou produtor ocorrerá por sorteio público.
- 6.6. Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.
- 6.7. Será aceito projeto de parte dos itens, desde que estes mesmos itens não sejam repetidos em outro projeto.
- 6.8. Os preços estão definidos no anexo I deste instrumento convocatório e representam o valor médio praticado pelo comércio local, feiras e agricultores.
- 6.9. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 7.1. As amostras dos produtos serão recebidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Rua Sete de Setembro, n.º 481, São Francisco de Paula - RS, até as 16h00min do terceiro dia que anteceder o término do recebimento de invólucros, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.
- 7.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do grupo formal e/ou informal e/ou produtor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.
- 7.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou do projeto.
- 7.4. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme Anexo I do edital, os seguintes critérios:
 - a) Quanto à embalagem: lacre, resistência, identificação do produto (rótulo), prazo de validade, peso e rótulo de composição nutricional.
 - b) Quanto ao produto (preservando as características naturais): aparência, consistência, sabor característico, odor, textura, rendimento, cozimento e diluição.
- 7.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição e do fiscal sanitário, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 8.1. Serão desclassificados os projetos que se apresentarem em desconformidade com este edital ou apresentarem valores acima dos preços de referência constantes do anexo III.
- 8.2. Serão desclassificados os itens que tenham sido reprovados na análise.

9. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

- 9.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Declarado vencedor, o empreendedor rural, grupo formal ou informal, deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O grupo formal e/ou informal e/ou produtor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos neste edital.
- 11.2. O pagamento será através de cheque nominal ou crédito em conta, conforme a entrega dos produtos, mensalmente, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

12. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

12.1. O grupo formal/informal e/ou produtor que aderir a esse processo declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

12.2. O grupo formal e/ou informal e/ou produtor se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda a ser apresentado junto com a proposta e nos moldes do anexo IV, o qual deverá guardar consonância com o período escolar e as quantidades constantes no anexo III do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

12.3. O grupo formal e/ou informal e/ou produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

12.4. O grupo formal e/ou informal e/ou produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

12.4.1. As entregas dos gêneros alimentícios deverão ocorrer nos seguintes horários:

a) Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura: As segundas-feiras das 9h às 11 30min e das 13h 30min às 17h;

b) Nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental: As segundas-feiras das 8h às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

12.5. Será de responsabilidade exclusiva do grupo formal e/ou informal e/ou produtor/agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações o grupo formal e/ou informal e/ou produtor estará sujeito às seguintes penalidades, conforme a infração:

a) manter comportamento inadequado durante a sessão de abertura e julgamento dos documentos e propostas: afastamento da sessão e suspensão do direito de participar de chamadas públicas e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de participar de chamadas públicas e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de participar de chamadas públicas e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de idoneidade para participar de chamadas públicas e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao grupo formal e/ou informal e/ou produtor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1, caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

13.5. A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativo às penalidades dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta chamada pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 117 para as EMEIs e 103 para as EMEFs.

15. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões proferidas caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

16. DOS ANEXOS

16.1.- Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Declaração de Idoneidade;

Anexo II – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988;

Anexo III – Relação dos Itens e quantidades constantes no cardápio, valores de Referência;

Anexo IV – Modelo do Projeto de venda;

Anexo V – Carta de Credenciamento;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

17. DAS INFORMAÇÕES

17.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula sito à Av. Júlio de Castilhos, 444, Centro, São Francisco de Paula/RS e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, 481 – Centro – São Francisco de Paula/RS.

São Francisco de Paula, 05 de julho de 2016.

Antônio Juarez Hampel Schlichting
Prefeito

Este edital foi examinado e aprovado pelo
Serviço Jurídico do município.

Em ____/____/2016.

Procurador do Município



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

Processo Administrativo Nº. 1561/2016

ANEXO I

Declaração de Idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de ____.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

Processo Administrativo Nº. 1561/2016

ANEXO II

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ de _____ de 2016.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

Processo Administrativo Nº. 1561/2016

ANEXO III

Relação dos itens, quantidades constantes no cardápio, valores de referência e períodos de fornecimento

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SÃO FRANCISCO DE PAULA

Gêneros Alimentícios – chamada pública para compra de gêneros alimentícios – agricultura familiar 2016.

ITEM	UNIDADE	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR EM R\$ (2016)		SAFRA/PERÍODOS DE FORNECIMENTO
					UNIT.	TOTAL	
01	kg	Aipim	Raízes grandes, frescas, com casca, sem machucados, livre de terra.	100	1,75	175,00	Abr, Mai, Jun, Jul, Ago, Set e Out
02	kg	Aipim	Raízes grandes, frescas, descascadas, sem sinais de pragas e de qualquer processo de deterioração, embalados e previamente refrigerados.	200	3,50	700,00	Abr, Mai, Jun, Jul, Ago, Set e Out
03	Pé	Alface	Lisa ou crespa. Verde ou Roxa. Folhas firmes, íntegras. Tamanho médio.	300	1,50	450,00	Ano todo
04	kg	Alho	Em bulbos, graúdo, sem brotos e livre de sinais de pragas, doenças e processos de decomposição. Íntegro.	25	17,00	425,00	Ano todo
05	kg	Banana Prata	Grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem pontos escuros, moles ou machucadas. Em pencas.	2.000	2,55	5.100,00	Ano todo
06	kg	Banana Caturra	Grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem pontos escuros, moles ou machucadas. Em pencas.	1.500	2,15	3.225,00	Ano todo
07	kg	Batata doce	Fresca, sem áreas escuras, tamanho médio, sem brotos ou perfurações.	100	2,45	245,00	Mar, Abr, Mai, Ago e Set
08	kg	Bergamota	Tipo comum ou ponkan. Unidades de tamanho médio. Casca lisa e íntegra, com brilho e livre de bolores.	400	1,75	700,00	Abr, Mai e Jun
09	kg	Beterraba	Tamanho médio, firmes, não murchas, cor vermelho intenso, sem rachaduras nem sinais de brotação.	350	3,95	1.382,50	Ano todo
10	Pé	Brócolis	Tamanho médio. Firmes, cor verde-escura,	250	2,85	712,50	Ano todo
11	kg	Cebola	Branca ou roxa. Unidades íntegras, frescas e limpas. Sem perfurações, áreas murchas e sem fungos.	400	3,60	1.440,00	Ano todo
12	kg	Cenoura	Fresca e íntegras, com cor característica. Sem áreas escuras e sem perfurações. Com folhas.	400	3,25	1.300,00	Ano todo
13	kg	Couve flor	Firmes, com cor característica, sem áreas escuras e machucadas. Com folhas.	200	3,55	710,00	Ano todo
14	Kg	Chuchu	Íntegro. Sem perfurações ou pontos escuros ou murchos. Tamanho médio,	100	2,00	200,00	Mar, Abr, Mai e Jun

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

			cor característica.				
15	kg	Couve manteiga	Folhas firmes e verdes. Sem sinais de amarelamento. Tamanho médio da folha.	150	4,10	615,00	Ano todo
16	kg	Cuca colonial	Tipo colonial. Sem recheio. Embalagem plástica atóxica, contendo, no máximo, 1kg. Data de fabricação e validade.	300	8,00	2.400,00	Ano todo
17	kg	Cuca colonial	Tipo colonial. Com recheio. Embalagem plástica atóxica, contendo, no máximo, 1kg. Data de fabricação e validade.	300	9,00	2.700,00	Ano todo
18	kg	Espinafre	Folhas verdes escuras, sem pontos amarelados ou escuros. Molhos com peso médio de 500gr.	200	1,50	300,00	Ano todo
19	kg	Feijão	Preto ou de cor. Novo. Em embalagem plástica resistente, no máximo de 1Kg. Com data de envasamento e validade.	500	4,80	2.400,00	Ano todo
20	kg	Limão	Tipo Taiti, galego ou bergamota. Íntegro, tamanho médio. Sem Pontos escurecidos ou perfurações. Polpa firme. Cor característica.	50	2,75	137,50	Mar, Abr, Mai, Jun, Jul, Ago e Set
21	kg	Laranja	Para suco ou "do céu". Fresca, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, casca lisa, sem machucados e fungos.	900	1,60	1.440,00	Ano todo
22	kg	Mamão	Formosa ou Papaia. Firmes. Com grau de amadurecimento médio. Sem pontos machucados ou murchos. Sem pontos escuros ou com bolor. Cor característica.	700	4,25	2.975,00	Ano todo
23	kg	Maçã	Tipo Gala ou Fugi. 1ª Classe. Fresca, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, firme, casca lisa, sem machucados.	3.000	4,20	12.600,00	Ano todo
24	kg	Moranga	Cabotiá ou Tipo Itália. Grau de amadurecimento médio. Casca brilhante e de cor característica. Sem perfurações ou pontos murchos.	200	1,99	398,00	Ano todo
25	kg	Pinhão	Fresco. Debulhado. Brilhantes e de cor característica. Em embalagem resistente.	150	8,00	1.200,00	Mai e Jun
26	kg	Repolho	Verde ou roxo. Tamanho médio. Íntegros, sem pontos escuros ou murchos. Frescos e de cor característica.	300	1,75	525,00	Ano todo
27	Molho	Tempero verde	Salsa e Cebolinha. Fresca, com folhas firmes e verdes, em maços. Molho com tamanho médio de 50gr.	500	1,25	625,00	Ano todo
28	kg	Tomate	Tomate tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com grau de maturação médio, sem ferimentos, sem sinais de bolor.	700	5,40	3.780,00	Ano todo
29	Kg	Vagem	Unidades frescas, íntegras e de cor característica. Sem pontos escuros.	50	6,25	312,50	Nov e Dez
30	kg	Batata inglesa	Tamanho médio. Não esverdeadas, sem brotos, sem rachaduras ou pontos escuros e nem murchas.	1.000	3,30	3.300,00	Ano todo
31	Pt 400 g	Geleia frutas	Sabores morango, goiaba, uva e pêssego. Com polpa das frutas. Sem glúten. Em embalagens plásticas de 400g cada. Com prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da entrega.	90	4,00	360,00	Ano todo
32	Kg	Biscoito artesanal	Tipo amanteigado – Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, manteiga e sal amoníaco. Conter, por porção de 25g: no mínimo 118kcal e 2g de proteína e, no máximo,	150	10,00	1.500,00	Ano todo



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

			4g de gordura total. Embalagem de 1kg.				
33	kg	Biscoito artesanal	Tipo mel, ingredientes obrigatórios: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, mel e sal amoníaco. Embalagem de 1 kg.	150	12,00	1.800,00	Ano todo
34	Kg	Biscoito artesanal	Tipo "Natal" – Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar de baunilha, ovos, margarina, manteiga, leite, canela e sal amoníaco. Embalagem de 1kg.	150	10,00	1.500,00	Ano todo
35	kg	Biscoito artesanal	Tipo canelado – Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, canela, ovos, manteiga e sal amoníaco. Embalagem de 1kg.	150	10,00	1.500,00	Ano todo
TOTAL							

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

Processo Administrativo Nº. 1561/2016

Anexo IV

Projeto de Vendas Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2016					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A - Grupo Formal					
Nome do Proponente:			CNPJ:		
Endereço:		Município:			
Nome do Representante Legal		CPF		DDD/FONE	
Banco:	Nº da Agência		Nº Conta Corrente:		
Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC					
Nome da Entidade:		CNPJ		Município:	
Endereço:			DDD/Fone		
Nome do Representante Legal			CPF		
B - Fornecedores participantes (Grupo Formal ou Informal)					
1. Nome		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
PREFEITURA MUNICIPAL		CNPJ: 88.756.879/0001-47		Município: SÃO FRANCISCO DE PAULA RS	
Endereço: AVENIDA JULIO DE CASTILHOS, 444				Fone: (54) 3244.1175	
Nome do representante e e-mail:					
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Um	Valor Total



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Total do Projeto					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.Preço Unidade	5. Valor Total do Produto	
Total do Projeto					
V - MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
As entregas serão realizadas nos termos do edital de Chamada Pública nº 001/2016, processo administrativo 1561/2016. A cada entrega a pessoa responsável pelo recebimento da merenda na escola, deverá assinar o protocolo de recebimento. Observação: AS QUANTIDADES DE PRODUTOS DO PRESENTE PROJETO DE VENDA SE REFEREM A ENTREGAS MENSAS, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.					
VI - CARACTERÍSTICAS DO GRUPO FORMAL E/OU INFORMAL E/OU PRODUTOR PROPONENTE					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data				Fone:	
	Assinatura do Representante do Grupo Formal			CPF:	

Data - Carimbo CNPJ

Assinatura Representante Legal da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

Processo Administrativo Nº. 1561/2016

Anexo V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, credencia o Sr. (a) _____, portador do CPF _____, RG _____, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2016 – Processo Administrativo Nº. 1561/2016, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

_____, de ____ de 2016.

DIRETOR SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Processo Administrativo Nº. 1561/2016

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, de um lado, aqui representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Juarez Hampel Schlichting, CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de São Francisco de Paula - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o grupo informal ou grupo formal _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____/____-____, aqui neste ato representado pelo(a) senhor(a) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominado CONTRATADO, tem justo e acordado o presente contrato nos termos da Chamada Pública de Compra nº 001/2016:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para as escolas públicas municipais, conforme relação dos itens e quantidades, a qual é parte integrante deste contrato – anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o qual é parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio e ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O preço total ajustado é de R\$ (.....) pelo fornecimento total dos itens acima referidos, a serem entregues nos locais pré estabelecidos, conforme cronograma fornecido pela Sec. Municipal de Educação e Cultural, num prazo máximo de 24 horas após solicitação.

5.2- O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade de mercadoria entregue no período, mediante aferição da Secretaria responsável e extração de Nota Fiscal.

5.3- Não haverá reajuste de valores.

5.4- O CNPJ do(a) contratado(a) constante no Documento Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

No valor mencionado na cláusula 5.1 estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 117 – EMEIs e 103 – EMEFs.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1- O contratado(a) que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de participar de chamadas públicas e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de participar de chamadas públicas e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de idoneidade para participar de chamadas públicas e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1- O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- b) Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da chamada pública, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2- Em caso de descumprimento parcial ou total das cláusulas do presente contrato, o contratante se reserva no direito de suspender o pagamento pelos serviços prestados, ou, ainda, reter os valores referentes às multas elencadas na clausula anterior.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1- O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive onde o mesmo for omissivo e ao edital de Chamada Pública 001/2016, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, como se aqui estivessem transcritas suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1- As partes elegem o foro da Comarca de São Francisco de Paula, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1- O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016 ou, caso ocorra antes, até a entrega integral dos produtos.

11.2- Este contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

São Francisco de Paula, ____ de julho de 2016.

ANTÔNIO JUAREZ HAMPEL SCHLICHTING

Prefeito

CONTRATADO

(CNPJ –CPF)

Testemunhas:

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada pelo serviço Jurídico do Município:

Em...../...../2016.

.....
Procurador do Município